

LEI Nº 898/2025, de 11 de julho de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de férias remuneradas com adicional de um terço aos ocupantes de cargos comissionados e aos vereadores da Câmara Municipal de Buerarema, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo seu Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do subsídio ou vencimento, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aos servidores ocupantes de cargos em comissão e aos vereadores da Câmara Municipal de Buerarema.

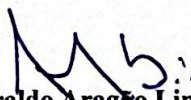
Art. 2º. As férias dos vereadores serão concedidas durante o período de recesso parlamentar previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, e não implicarão interrupção na percepção de subsídios mensais.

Art. 3º. A concessão do adicional de um terço previsto nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e os limites impostos pela legislação vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º. A percepção da parcela prevista nesta Lei não implica incorporação aos subsídios ou vencimentos para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários, e não poderá ser objeto de pagamento retroativo à data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Poder Legislativo Buerarema, em 11 de julho de 2025.


Geraldo Aragão Lima

Presidente da Câmara Municipal de Buerarema